



CAPÍTULO PRIMEIRO DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º

As atividades socioeducativas e socioculturais desenvolvidas pelo Programa UniversIDADE se regerão pelas normas baixadas nesse Regimento e pelas demais disposições aplicáveis dentro dos dispositivos da Universidade/Unicamp, visando garantir o compromisso, a integridade, a qualidade e a objetividade das suas ações. Todas as medidas têm o objetivo de acomodar o maior número de pessoas interessadas nas oficinas, palestras e vivências do Programa UniversIDADE.

ARTIGO 2º

Esse Regimento definirá dentre outros dispositivos:

- I- as normas e organização das atividades a serem desenvolvidas pelo Programa UniversIDADE;
- II- as normas de funcionamento do Programa UniversIDADE;
- III- as regras para participação nas oficinas, palestras e vivências, bem como sua forma de apuração e aplicação;
- IV- as normas do processo de cadastro no programa e de participação nas oficinas, palestras e vivências;
- VI- as normas para divulgação e comunicação;
- V- as normas do processo de cadastro no sistema de inclusão de oficinas, palestras e vivências;

CAPÍTULO SEGUNDO DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º

O objetivo desse Regimento é orientar, direcionar, buscar alternativas e entendimentos dentro de normas previamente determinadas para as atividades, por meio de suas Resoluções, sendo a GR 038/2014 e a GR 048/2017 documentos de criação do Programa UniversIDADE.

§ 1º. O Programa UniversIDADE atuará, por iniciativa própria ou por meio de parcerias com organizações governamentais e não governamentais, com instrutores voluntários internos e externos à Universidade, de acordo com as seguintes áreas temáticas: Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde Física e Mental e Sócio Cultural e Geração de Renda, nas quais orientará sua atuação e comporá os seus objetivos sociais e de extensão;



§ 2º. Promover e divulgar seminários, oficinas, palestras, vivências e atividades sociais internas e externas à Universidade, bem como as atividades de extensão para todas as mídias.

CAPÍTULO TERCEIRO DOS INSTRUTORES

ARTIGO 4º.

O Programa UniversIDADE trabalha com quatro áreas temáticas: Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde Física e Mental e Sócio Cultural e Geração de Renda. Semestralmente o Programa UniversIDADE oferecerá oficinas, palestras e vivências, nas áreas temáticas disponibilizando vagas aos alunos inscritos no Programa.

§ 1º. O ingresso no Programa UniversIDADE, para oferecimento de atividades, se dará mediante inscrição via website, em data a ser definida pela coordenação do Programa. Após, passará por um processo de deferimento pelos responsáveis de cada eixo;

§ 2º. O número mínimo de vagas aprovadas para oferecimento de oficinas, palestras e vivências são de 15 vagas;

§ 3º. As inscrições para oferecimento das atividades do Programa UniversIDADE ocorrerão semestralmente;

§ 4º. O Programa UniversIDADE atua com instrutores voluntários;

§ 5º. Terão prioridade para ministrar oficinas, palestras e vivências no Programa UniversIDADE os voluntários das categorias docentes, alunos de graduação, extensão e pós-graduação e funcionários da Unicamp. Serão aceitos instrutores voluntários externos que atendam as premissas do Programa UniversIDADE;

§ 6º. Cabe ao instrutor a responsabilidade de oferecer a atividade proposta no dia e horário determinado pelo Programa UniversIDADE.

CAPÍTULO QUARTO DOS INGRESSOS

ARTIGO 5º.

O ingresso no Programa UniversIDADE se dará mediante cadastro do aluno e inscrição nas oficinas via site do Programa www.programa-universidade.unicamp.br e pessoalmente, com local e data a serem definidos



pela coordenação do Programa. **Após a inscrição passará por um processo de deferimento pelos responsáveis de cada eixo.**

Parágrafo Único: As inscrições do aluno no Programa UniversIDADE ocorrerão semestralmente e os interessados deverão:

I – Enviar (preferencialmente) via site (online) do Programa cópias dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e uma foto 3x4 colorida de fundo branco e atestado médico para as atividades de Esporte e Lazer;

II – Inscrever-se em **uma** atividade por eixo e no **máximo em dez oficinas**, exceto os alunos novos e parcerias com ONG's;

III – A participação nas palestras é livre desde que seja feita a inscrição e tenha disponibilidade de vagas;

IV - É **obrigatória a justificativa** do aluno na **ausência** das oficinas e vivências, devendo justificar ao instrutor responsável ou através de e-mail enviado à secretaria do Programa;

V – **Frequência menor que 50% resultará em não poder se inscrever na mesma atividade nos próximos dois semestres subsequentes;**

VI – Para fins de frequência, o abono para faltas somente será considerado com o atestado médico;

VII - Para inscrição nas oficinas do eixo de **Esporte e Lazer** somente poderá se inscrever em uma atividade por semestre com a obrigatoriedade de apresentar atestado médico atualizado até o início das atividades;

VIII – Para inscrição nas oficinas de idiomas do eixo de **Arte e Cultura** somente poderá se inscrever em uma oficina por semestre;

IX - Para inscrição nas oficinas que têm indicação de migração de alunos, será observado a exigência mínima de 75% de frequência na oficina indicada;

X – Os alunos inscritos e participantes no semestre receberão uma carteira estudantil para utilização nos restaurantes universitários e bibliotecas da Universidade;

XI – Para vagas remanescentes haverá lista de espera online, no ato da inscrição, podendo ter a possibilidade de inscrever-se em mais de uma atividade da área de esporte e lazer;

XII – Certificados serão liberados com o mínimo de 75% de frequência nas atividades.



CAPÍTULO QUINTO DOS TRANCAMENTOS

ARTIGO 6º.

O trancamento nas oficinas será permitido mediante justificativa médica, caso contrário, o aluno estará suspenso por dois (2) semestres na atividade que acusar o abandono.

Parágrafo único: O aluno não será prejudicado ao tentar se inscrever no semestre subsequente, desde que faça o trancamento até a data prevista para o início da atividade.

CAPÍTULO SEXTO DOS OFERCIMENTOS

ARTIGO 7º.

Cabe ao Programa Universidade oferecer oficinas, palestras e vivências, bem como o material, quando solicitado pelo proponente (instrutor), no início de cada atividade dentro dos recursos liberados pela Universidade.

Parágrafo único: O Programa Universidade poderá solicitar aos alunos os materiais para as atividades do semestre.

CAPÍTULO SÉTIMO DOS SEGUROS

ARTIGO 8º.

O Programa Universidade, por meio da Unicamp, oferece semestralmente o Seguro de Acidentes Pessoais, por meio de uma Apólice de Seguro.

§ 1º. Os alunos inscritos em oficinas, palestras e vivências estarão respaldados no Seguro de Acidentes Pessoais semestralmente;

§ 2º. Os instrutores e colaboradores inscritos e participantes também estarão respaldados no Seguro de Acidentes Pessoais;



CAPÍTULO OITAVO DAS PESQUISAS E PESQUISADORES

ARTIGO 9º.

O Programa Universidade, por meio da Unicamp, oferece a oportunidade de desenvolvimento de pesquisas científicas, os Docentes, Pesquisadores, alunos de Mestrado e Doutorado e de Iniciação Científica, regularmente matriculados em programas de pós-graduação da Unicamp, de áreas correlacionadas aos Eixos: Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde Física e Mental, Sociocultural e Geração de Renda.

§ 1º. As pesquisas somente podem ser desenvolvidas com a aprovação da Coordenação do Programa Universidade e mediante documento comprovando a aprovação do Comitê de Ética pela Plataforma Brasil.

§ 2º. Nos artigos científicos publicados com os dados coletados das oficinas e vivências do Programa, deverá ser citado o nome do Programa Universidade – Diretoria de Extensão – Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Unicamp.

CAPÍTULO NONO DA VALIDADE

ARTIGO 10º.

Esse regimento passa a vigorar a partir do 2º. Semestre de 2018 e estará publicado à disposição da comunidade no site: www.programa-universidade.unicamp.br